



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 14/94

Altera, em parte, a Resolução nº 07/93 deste Conselho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os pareceres das Comissões de Orçamento e Finanças e de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2.392/94-80;

CONSIDERANDO, ainda, aprovação, por maioria, do Plenário da Sessão Extraordinária do dia 13 de julho de 1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a redação do Artigo 26 da Resolução 07/93, que passa a ter a seguinte redação:


"Art. 26 - Ao Estudante bolsista será concedido um auxílio, uma vez por ano, equivalente a no máximo o valor de uma mensalidade de bolsa do Programa da UFES, para participar de eventos no país e fora do Espírito Santo, relacionados com a modalidade da bolsa".

Art. 2º - Alterar o Artigo 27 da Resolução 07/93, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 - O valor da Bolsa do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação corresponderá a 80% (oitenta por cento) da remuneração mensal, calculado com base no Padrão I, da Classe D, do Anexo II da Lei nº 8460, de 17/09/92, atualizada à época dos reajustes gerais dos servidores públicos".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE JULHO DE 1994


ARTELÍRIO BOLSANIELLO
NA PRESIDÊNCIA